



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

PA 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL 012/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através do agente de contratação, Eduardo Sodré Gonçalves (Portaria 025/2025) e também pregoeiro oficial (Portaria 057/2025), torna público para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 22 do mês de abril do ano de 2026**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS para a UBS e ESF's do Município, conforme a necessidade nos atendimentos à população chuvisquense apresentada pela Secretaria de Saúde, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

1.2. As características e especificações técnicas mínimas exigidas para os materiais/bens a serem adquiridos, encontram-se no Anexo I deste Edital, e justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de consumo;

1.3. No caso de divergência entre descrição dos itens constantes neste edital e a descrição dos itens constantes no sistema Portal de Compras Públicas, para fins de realização deste pregão, deve-se adotar a descrição contida neste edital, mais especificamente no Anexo I - Termo de Referência.

2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir todas as regras do presente edital;

2.4. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.5. O licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.6. O licitante deve solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvísca
Comissão de Licitações

- 3.1.1.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 3.1.2.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;
- 3.2.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- 3.2.1.** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- 3.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.5.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação, Art. 9º §1º da Lei 14.133;
- 3.3.** O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.4.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 3.5.** A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvísca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.
- 3.6.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 3.7.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 3.7.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 3.7.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 3.7.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:268226950211:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

3.7.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.7.1, 3.7.2. e 3.7.3. acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total (até duas casas decimais) por item, e demais informações necessárias, como marca (quando possível), modelo, referência, dados técnicos até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

4.1.2. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.3. O licitante poderá promover oferta para todos os itens, ou para um ou mais itens individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital;

4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.4.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

4.4.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema e encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

4.6. O fornecedor que utilizar a sua senha de acesso para dar lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda/prestação de serviço, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro;

4.7. O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, seja ela automática ou emitida pelo pregoeiro através do chat, ou de sua desconexão;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

- 4.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados;
- 4.10. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:
- 4.10.1. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do equipamento/máquina a ser utilizado na prestação do serviço, se for o caso;
- 4.10.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, montagem, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;
- 4.10.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local da entrega do produto/prestação do serviço ou qualquer outro motivo;
- 4.10.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 4.10.5. O prazo de início da prestação do serviço/entrega do produto, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- 4.11. Após a sessão de lances, os licitantes arrematantes de cada item deverão inserir no sistema eletrônico o arquivo correspondente à proposta readequada ao valor do lance vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a);
- 4.12. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação, como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato e envio de pedidos, nome do representante legal da empresa citando RG e CPF, identificada e assinada na última página;
- 4.13. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- 4.14. No caso de não aceitação, a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

- 5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta;
- 5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro via chat, ou de sua desconexão, conforme item 4.8. deste Edital;
- 5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;
- 5.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- 6.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas;
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 6.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 6.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 6.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 6.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7 – MODO DE DISPUTA:

- 7.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5;
- 7.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 7.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%;
- 7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital;

8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item;

8.1.4. O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006;

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas;

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5. Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.

10.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, válida para o ano em exercício;

10.2.4. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício;

10.2.5. Prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

10.2.6. Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.7. Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

10.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

10.3.1. Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

10.3.2. Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no CRF (para as licitantes que ofertarem medicamentos);

10.3.3. Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para comercialização de medicamentos, produtos para saúde e insumos farmacêuticos (comprovação de AFE publicada no Diário Oficial da União - DOU);

10.3.4. Registro do produto junto ao Ministério da Saúde, devidamente publicado no Diário Oficial da União, conforme previsão da Lei Federal nº 6360/76 e Decreto Federal nº 79094/77 obrigatoriamente, identificado com o número do item correspondente no Anexo I. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial do Diário Oficial da União ou da ANVISA;

10.3.4.1. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

10.3.4.2. Para os produtos isentos de registro deverá ser apresentado comprovante da isenção, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.



10.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos;

11 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Os documentos de habilitação, de que tratam no item 10, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;

11.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

11.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

11.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1. para o envio da documentação de habilitação;

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do portal de compras públicas;

12.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico;

12.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

12.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churvisca
Comissão de Licitações

- 13.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;
- 13.2.** O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias, 03 (três);
- 13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;
- 13.6.** Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vícios a este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - DOS PRAZOS:

- 15.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, irá convocar o licitante vencedor para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.10.4. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churvisca
Comissão de Licitações

15.7. A Ata de Registro de Preços resultada deste certame terá o prazo da duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.8. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º §2º do Decreto Municipal nº 1541/2023.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal referente a cada ordem de compra/serviço emitida, devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato/Ata. Pagamento via transferência bancária;

16.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

16.4. Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

16.5. Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços objeto do contrato/ata, se for o caso;

16.6. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1. as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.3. Na aplicação das sanções previstas no item 17.2., serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.

17.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

17.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 17.2., não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata licitado ou celebrado com a Administração, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1., devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.4. do presente edital;

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.8. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2., alínea “b”, do presente edital, será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2. do presente edital, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

17.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

17.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

17.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

17.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

17.15. A aplicação das sanções previstas no item 17.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.16. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.17. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

18.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato/Ata ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

18.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “ordem de compra” aos licitantes vencedores. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

19.1.1. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo de entrega citado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente antes do seu vencimento;

19.1.2. O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste edital ou no instrumento contratual, sem justificativa prévia aceita pela Administração implicará, independentemente de notificação prévia, na aplicação automática de multa moratória;

19.1.3. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item em atraso, por dia de descumprimento, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente;

19.1.4. Persistindo o atraso ou sendo este considerado injustificado pela Administração, ficará caracterizado o inadimplemento contratual, podendo a Administração, a seu critério, convocar o licitante classificado em segundo lugar para assumir o fornecimento do item;

19.1.5. A convocação do segundo colocado não afasta a aplicação das penalidades ao licitante originalmente vencedor, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e eventual declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação aplicável;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

19.1.6. Os produtos que integram o objeto deste edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretarias responsáveis, quanto à fiel observância das especificações do edital e seus anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor;

19.2. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio da Secretaria de Saúde do Município de Chuvisca, sito a Avenida 28 de Dezembro, nº 3333, Bairro Centro, cidade Chuvisca/RS, CEP 96.193-000. As entregas devem ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h00 e 16h00, exceto feriados;

19.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/21, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido pela contratada e devidamente comprovado, por meio de documentação suficiente, o desequilíbrio contratual;

20.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao Secretário Municipal, gestor do Contrato, que se manifestará sobre a concordância ou discordância do pedido e realizará os encaminhamentos necessários;

20.3. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento, todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio;

20.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena do seu cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu e em caso de deferimento, seus efeitos retroagirão à data do pedido.

21 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

21.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial;

21.2. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual;

21.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

21.4. A contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

21.5. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;
- 22.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone para contato;
- 22.3.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado;
- 22.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 22.5.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 22.6.** Serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Chuvisca e sítio eletrônico oficial, todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no sítio eletrônico da Prefeitura a homologação da presente licitação;
- 22.7.** Para todos os efeitos, todos os horários citados neste edital, tem como referência o horário oficial de Brasília/DF;
- 22.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 - DOS ANEXOS

- 23.1.** Fazem parte deste edital de licitação, como anexos:
- 23.1.1.** Descrição do Objeto (Termo de Referência) – ANEXO I;
- 23.1.2.** Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO II.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___ / ___ / _____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Chuvisca/RS, 09 de abril de 2026.

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 012/2026, Pregão Eletrônico).

TERMO DE REFERÊNCIA

I - APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS para a UBS e ESF's do Município, conforme segue:

Item	Unid.	Q. Min.	Q. Max.	Vlr. Ref.	Descrição
001	Pc	10,00	200,00	R\$ 7,15	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE C/100 UNID
002	Un	20,00	200,00	R\$ 1,18	ABOCATH Nº 14 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
003	Un	20,00	200,00	R\$ 1,20	ABOCATH Nº 16 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
004	Un	20,00	1000,00	R\$ 1,08	ABOCATH Nº 18 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
005	Un	20,00	1500,00	R\$ 1,20	ABOCATH Nº 20 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
006	Un	20,00	2000,00	R\$ 1,30	ABOCATH Nº 22 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
007	Un	20,00	1000,00	R\$ 1,35	ABOCATH Nº 24 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
008	Un	50,00	400,00	R\$ 0,10	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) - 100MG - COMPRIMIDO
009	Un	10,00	200,00	R\$ 10,50	ACIDO TRANEXAMICO - 50MG/ML - AMPOLA
010	Un	10,00	100,00	R\$ 18,00	ADENOSINA - 6MG/2ML - AMPOLA
011	Un	20,00	300,00	R\$ 3,70	ADRENALINA/EPINEFRINA - 1ML/1ML - AMPOLA
012	Un	100,00	1500,00	R\$ 0,39	AGUA DESTILADA DE 5ML - FLACONETE
013	Un	20,00	1000,00	R\$ 0,43	AGUA DESTILADA DE 10ML - FLACONETE
014	Un	10,00	150,00	R\$ 7,45	AGUA OXIGENADA - 1LITRO
015	Un	100,00	2000,00	R\$ 0,12	AGULHA HIPODERMICA 13X0,45 - UNID
016	Un	100,00	2000,00	R\$ 0,12	AGULHA HIPODERMICA 25X0,7 - UNID
017	Un	100,00	2500,00	R\$ 0,12	AGULHA HIPODERMICA 25X0,8 - UNID
018	Un	100,00	5000,00	R\$ 0,14	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 - UNID
019	Un	10,00	100,00	R\$ 8,90	ALCOOL GEL 70% - 500ML
020	Un	10,00	80,00	R\$ 27,50	ALCOOL IODADO - 1LITRO
021	Un	10,00	1000,00	R\$ 9,95	ALCOOL LIQUIDO 70% - 1LITRO
022	Un	20,00	1200,00	R\$ 17,50	ALGODAO HIDROFILO 500G - ROLO
023	Un	10,00	200,00	R\$ 6,90	AMINOFILINA - 24MG/ML - AMPOLA DE 10ML
024	Un	10,00	300,00	R\$ 2,95	APARELHO DE TRICOTOMIA - UNID
025	Un	20,00	400,00	R\$ 0,89	ATADURA CREPE 13 FIOS - 04CM
026	Un	20,00	400,00	R\$ 0,89	ATADURA CREPE 13 FIOS - 06CM
027	Un	20,00	1000,00	R\$ 1,00	ATADURA CREPE 13 FIOS - 08CM
028	Un	20,00	1000,00	R\$ 1,19	ATADURA CREPE 13 FIOS - 10CM
029	Un	20,00	2000,00	R\$ 1,35	ATADURA CREPE 13 FIOS - 12CM
030	Un	20,00	1500,00	R\$ 1,50	ATADURA CREPE 13 FIOS - 15CM
031	Un	20,00	1000,00	R\$ 1,55	ATADURA CREPE 13 FIOS - 20CM
032	Un	20,00	1000,00	R\$ 1,45	ATADURA ELASTICA - 05CM
033	Un	20,00	1200,00	R\$ 1,15	ATADURA ELASTICA - 08CM
034	Un	20,00	2000,00	R\$ 2,05	ATADURA ELASTICA - 10CM
035	Un	20,00	2000,00	R\$ 2,30	ATADURA ELASTICA - 12CM
036	Un	20,00	2000,00	R\$ 2,43	ATADURA ELASTICA - 15CM
037	Un	20,00	1000,00	R\$ 3,00	ATADURA ELASTICA - 20CM
038	Un	30,00	300,00	R\$ 1,50	ATENSINA 0,150MG - COMPRIMIDO
039	Un	20,00	1000,00	R\$ 2,56	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

040	Un	20,00	2000,00	R\$ 11,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - FRASCO
041	Un	10,00	500,00	R\$ 10,83	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - FRASCO
042	Un	10,00	100,00	R\$ 2,80	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMPOLA
043	Un	50,00	500,00	R\$ 0,80	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL - 75MG - COMPRIMIDO
044	Un	10,00	100,00	R\$ 22,67	BOBINA P/ ECG - ROLO
045	Un	10,00	300,00	R\$ 9,60	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO
046	Un	10,00	100,00	R\$ 3,40	BROMETO DE IPIATROPIO 0,25G/ML - FRASCO
047	Un	20,00	1000,00	R\$ 1,90	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 20MG/ML - AMPOLA 1ML
048	Un	20,00	2000,00	R\$ 3,44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - AMPOLA
049	Un	10,00	300,00	R\$ 13,47	CAMPO FENESTRADO - TAM. P
050	Un	50,00	1000,00	R\$ 0,10	CAPTOPRIL - 25MG - COMPRIMIDO
051	Un	5,00	50,00	R\$ 30,23	CARVAO ATIVADO EM PO 1KG - UNID
052	Un	20,00	1500,00	R\$ 2,23	CATETER TIPO OCULOS ADULTO - UNID
053	Un	20,00	1000,00	R\$ 7,80	CEFTRIAXONA 1G - EV AMPOLA
054	Un	20,00	600,00	R\$ 7,00	CETOPROFENO - 100MG - IV - AMPOLA
055	Un	20,00	2000,00	R\$ 7,90	CETOPROFENO - 50MG/ML - IM - AMPOLA
056	Un	10,00	40,00	R\$ 10,45	CITRATO DE FENTANIL - 78,5 MCG/ML - AMPOLA
057	Un	20,00	400,00	R\$ 5,40	CLORETO DE CALCIO 10% - AMPOLA
058	Un	20,00	300,00	R\$ 2,10	CLORETO DE POTASSIO 10% - AMPOLA
059	Un	30,00	300,00	R\$ 1,62	CLORETO DE SODIO 10% - AMPOLA
060	Un	80,00	800,00	R\$ 1,97	CLORETO DE SODIO 20% - AMPOLA
061	Un	10,00	50,00	R\$ 21,00	CLORETO DE SUXAMETONIO - 500MG
062	Un	5,00	60,00	R\$ 40,67	CLOREXIDINA 2,0% DEGERMANTE - SABONETE ANTISSEPTICO LL
063	Un	5,00	60,00	R\$ 42,00	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% - 1LITRO
064	Un	5,00	60,00	R\$ 38,00	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - 1LITRO
065	Un	10,00	100,00	R\$ 7,45	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 50 MG/ML - AMPOLA
066	Un	20,00	1000,00	R\$ 3,00	CLORIDRATO DE CIMETIDINA - 150MG/ML - AMPOLA 2ML
067	Un	20,00	200,00	R\$ 7,20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 25MG/5ML - AMPOLA
068	Un	10,00	40,00	R\$ 13,98	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA - 250MG/20ML - AMPOLA
069	Un	10,00	40,00	R\$ 4,98	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA
070	Un	20,00	200,00	R\$ 5,06	CLORIDRATO DE ETILEFRINA - 10MG/ML - AMPOLA
071	Un	20,00	200,00	R\$ 9,20	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - 20MG - GELEIA
072	Un	10,00	60,00	R\$ 17,98	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRICTOR - FRASCO
073	Un	10,00	100,00	R\$ 10,60	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRICTOR - FRASCO
074	Un	20,00	1000,00	R\$ 7,80	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 5MG/ML - AMPOLA
075	Un	20,00	100,00	R\$ 5,20	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - 5MG/ML - AMPOLA
076	Un	10,00	200,00	R\$ 16,75	CLORIDRATO DE NALOXONA - 0,4MG/ML - AMPOLA DE 1ML
077	Un	20,00	2000,00	R\$ 4,55	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 2MG/ML - AMPOLA 2ML
078	Un	20,00	200,00	R\$ 6,05	CLORIDRATO DE PETIDINA - 50MG/ML - AMPOLA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

079	Un	20,00	500,00	R\$ 5,32	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25MG/ML - AMPOLA
080	Un	50,00	2000,00	R\$ 1,93	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 50MG/ML - AMPOLA
081	Un	10,00	1000,00	R\$ 22,00	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - POMADA
082	Un	10,00	50,00	R\$ 28,00	COLIRIO ANESTESICO - TETRACAINA (FRASCO 10ML)
083	Un	50,00	1000,00	R\$ 4,90	COMPLEXO B - AMPOLA 2ML
084	Pc	10,00	1000,00	R\$ 89,00	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) NAO ESTERIL DE 4 CAMADAS 45CMX50CM - PCT C/ 50 UNID
085	Pc	10,00	500,00	R\$ 10,49	COMPRESSA GAZE 100% VISCOSE - PCT C/ 10 UNID
086	Pc	20,00	8000,00	R\$ 39,00	COMPRESSA GAZE NAO ESTERIL 7,5X7,5CM - 8 CAMADAS 5 DOBRAS 13 FIOS - PCT C/ 500 UNID
087	Un	20,00	500,00	R\$ 4,13	CONECTOR MULTIVIAS (2 VIAS) C/ CLAMP
088	Cx	10,00	100,00	R\$ 7,50	COTONETES CAIXA C/ 300 UNID
089	Un	50,00	1000,00	R\$ 2,57	DANULA/TORNEIRINHA 3 VIAS - UNID
090	Cx	10,00	50,00	R\$ 54,67	DESCARTEX CAP.TOT. 13L CARTOONBOX - COLETOR MAT. PERFURANTE/CORTANTE (CAIXAS C/10PC)
091	Un	10,00	50,00	R\$ 6,42	DESLANOSIDEI 0,2 - AMPOLA
092	Un	20,00	400,00	R\$ 3,87	DIAZEPAN - 10MG - AMPOLA
093	Un	20,00	200,00	R\$ 0,16	DIAZEPAN - 10MG - COMPRIMIDO
094	Un	20,00	200,00	R\$ 0,16	DIAZEPAN - 5MG - COMPRIMIDO
095	Un	20,00	1000,00	R\$ 2,80	DICLOFENACO DE SODIO - 75MG/3ML - AMPOLA
096	Un	30,00	3000,00	R\$ 2,65	DIPIRONA SODICA - 500MG/ML - AMPOLA DE 2ML
097	Un	20,00	600,00	R\$ 16,53	DRAMIN B6 DL/EV (DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML) - AMPOLA
098	Un	10,00	50,00	R\$ 17,33	DRENO DE PENROSE Nº 01 - UNID
099	Un	10,00	50,00	R\$ 17,33	DRENO DE PENROSE Nº 02 - UNID
100	Un	10,00	50,00	R\$ 17,33	DRENO DE PENROSE Nº 03 - UNID
101	Un	100,00	25000,00	R\$ 0,39	ELETRODOS DESCARTAVEIS - UNID
102	Un	10,00	60,00	R\$ 17,59	EPITEZAN - POMADA OFTALMICA 3,5G
103	Un	20,00	2000,00	R\$ 3,90	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ CONECTOR SLIP
104	Un	20,00	4000,00	R\$ 3,65	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESCALONADO - ESTERIL
105	Un	40,00	4000,00	R\$ 1,60	EQUIPO MACROGOTAS - UNID
106	Un	20,00	800,00	R\$ 2,08	EQUIPO MICROGOTAS - UNID
107	Un	50,00	10000,00	R\$ 0,57	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL
108	Un	20,00	500,00	R\$ 12,50	ESPARADRAPO BRANCO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M - ROLO
109	Un	20,00	500,00	R\$ 15,00	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CMX4,5M - ROLO
110	Un	50,00	2000,00	R\$ 0,52	ESPATULA DE AYRE - UNID
111	Un	20,00	400,00	R\$ 2,05	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P - UNID
112	Un	5,00	100,00	R\$ 19,80	ETOMIDATO - 2MG/ML - AMPOLA
113	Un	10,00	100,00	R\$ 5,40	FENITOINA SODICA - 50MG/ML - AMPOLA
114	Un	10,00	100,00	R\$ 7,50	FENOBARBITAL SODICO - 200MG - AMPOLA
115	Un	20,00	400,00	R\$ 7,47	FIO CAT - GUT SIMPLES AGULHADO 2.0 - UNID
116	Un	20,00	400,00	R\$ 7,47	FIO CAT - GUT SIMPLES AGULHADO 3.0 - UNID
117	Un	20,00	1000,00	R\$ 2,40	FIO MONONYLON 2.0 AGULHADO - UNID
118	Un	20,00	1000,00	R\$ 2,39	FIO MONONYLON 3.0 AGULHADO - UNID
119	Un	20,00	1000,00	R\$ 2,40	FIO MONONYLON 4.0 AGULHADO - UNID
120	Un	20,00	1000,00	R\$ 2,73	FIO MONONYLON 5.0 AGULHADO - UNID
121	Un	20,00	800,00	R\$ 6,28	FITA CREPE HOSPITALAR - ROLO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

122	Un	20,00	200,00	R\$ 4,17	FITOMENADIONA - 10MG/ML - AMPOLA
123	Un	5,00	50,00	R\$ 20,12	FIXADOR CITOLOGICO - 30ML - SPRAY
124	Un	10,00	100,00	R\$ 14,98	FLUMAZENIL - 0,1MG/ML - AMPOLA DE 5ML
125	Un	20,00	1200,00	R\$ 2,47	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA - 2MG/ML - AMPOLA
126	Un	20,00	1500,00	R\$ 3,19	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA - 4MG/ML - AMPOLA
127	Un	10,00	50,00	R\$ 9,03	FRASCO COLETOR DE SECREÇÕES/SISTEMA ABERTO - UNID
128	Un	20,00	2500,00	R\$ 4,30	FRASCO DESCARTAVEL P/ DIETA ENTERAL - 500ML
129	Un	20,00	800,00	R\$ 1,99	FUROSEMIDA - 20MG/2ML - AMPOLA
130	Pc	5,00	500,00	R\$ 138,76	GAZE TIPO QUEIJO - 08 CAMADAS 04 DOBRAS 13 FIOS - PCT C/ 500 UNID
131	Un	10,00	100,00	R\$ 31,86	GEL DE MEIO DE CONTATO - FRASCO
132	Un	10,00	400,00	R\$ 1,91	GLICOSE HIPERTONICA 25% - AMPOLA 10ML
133	Un	20,00	800,00	R\$ 1,94	GLICOSE HIPERTONICA 50% - AMPOLA 10ML
134	Un	10,00	100,00	R\$ 2,00	GLUCANATO DE CALCIO - AMPOLA
135	Un	20,00	200,00	R\$ 6,15	HALOPERIDOL - 5MG/ML - AMPOLA
136	Un	10,00	200,00	R\$ 12,75	HALOPERIDOL DECANOATO - 50MG/ML - AMPOLA DE 1ML
137	Un	10,00	50,00	R\$ 5,90	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA - 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML
138	Un	10,00	50,00	R\$ 12,50	HEPARINA 5.000UI/ML - FRASCO
139	Un	20,00	300,00	R\$ 9,80	HIDRALAZINA - 20MG/ML
140	Un	30,00	500,00	R\$ 4,98	HIDROCORTISONA 100MG - AMPOLA
141	Un	20,00	800,00	R\$ 7,60	HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO
142	Un	10,00	100,00	R\$ 11,57	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 1LITRO
143	Un	50,00	400,00	R\$ 0,60	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO
144	Pc	10,00	100,00	R\$ 35,42	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA - PCT C/ 10
145	Cx	2,00	10,00	R\$ 39,67	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA C/ 100 UNID
146	Cx	2,00	10,00	R\$ 39,67	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - CAIXA C/ 100 UNID
147	Cx	2,00	10,00	R\$ 39,67	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA C/ 100 UNID
148	Cx	2,00	10,00	R\$ 39,67	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - CAIXA C/ 100 UNID
149	Cx	2,00	10,00	R\$ 39,67	LAMINA DE BISTURI Nº 25 - CAIXA C/ 100 UNID
150	Cx	5,00	50,00	R\$ 18,69	LAMINA DE VIDRO - CAIXA C/ 50 UNID
151	Un	10,00	600,00	R\$ 16,50	LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA 50x50 - ROLO
152	Par	20,00	200,00	R\$ 3,90	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.0 - PAR
153	Par	20,00	200,00	R\$ 3,90	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 - PAR
154	Par	20,00	200,00	R\$ 3,90	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR
155	Par	20,00	200,00	R\$ 3,90	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR
156	Par	20,00	200,00	R\$ 3,90	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR
157	Par	20,00	200,00	R\$ 3,90	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 - PAR
158	Cx	10,00	400,00	R\$ 33,00	LUVA DE PROCEDIMENTO G - CAIXA C/ 100 UNID
159	Cx	5,00	50,00	R\$ 31,30	LUVA DE PROCEDIMENTO GG - CAIXA C/ 100 UNID
160	Cx	10,00	400,00	R\$ 26,37	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA C/ 100 UNID
161	Cx	5,00	60,00	R\$ 29,67	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA G (S/ LATEX) - CAIXA C/ 100 UNID
162	Cx	5,00	60,00	R\$ 28,00	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA P (S/ LATEX) - CAIXA C/ 100 UNID
163	Cx	5,00	600,00	R\$ 28,27	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA C/ 100 UNID
164	Par	30,00	300,00	R\$ 5,17	LUVA GINECOLOGICA PAR
165	Un	10,00	200,00	R\$ 8,33	MALEATO DE METILERGOMETRINA - 0,2MG/ML



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

166	Un	20,00	2000,00	R\$ 8,75	MASCARA CIRURGICA C/ TRIPLA CAMADA E C/ ELASTICO
167	Un	5,00	20,00	R\$ 19,27	MASCARA DE HUDSON ADULTO
168	Un	5,00	20,00	R\$ 19,25	MASCARA DE HUDSON PEDIATRICA
169	Un	5,00	20,00	R\$ 20,32	MASCARA P/ NEBULIZACAO
170	Un	10,00	200,00	R\$ 3,96	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G - POMADA
171	Un	5,00	50,00	R\$ 67,46	NITROGLICERINA / TRIDIL - AMPOLA
172	Un	5,00	50,00	R\$ 62,50	NITROPRUSSETO DE SODIO - 50MG/2ML - AMPOLA
173	Un	10,00	1000,00	R\$ 12,98	OMEPRAZOL SODICO - 40MG - FRASCO
174	Un	5,00	100,00	R\$ 96,50	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM - ROLO 100MT
175	Un	5,00	100,00	R\$ 116,33	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM - ROLO 100MT
176	Un	5,00	100,00	R\$ 84,52	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MM - ROLO 100MT
177	Un	10,00	60,00	R\$ 1,30	PROPATILNITRATO / SUSTRATE
178	Un	5,00	100,00	R\$ 60,33	PVPI TOPICO 10% - 1LITRO
179	Un	10,00	200,00	R\$ 13,93	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY - FRASCO 20ML
180	Un	20,00	200,00	R\$ 0,50	SCALP Nº 19 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNID
181	Un	20,00	600,00	R\$ 0,50	SCALP Nº 21 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNID
182	Un	20,00	600,00	R\$ 0,50	SCALP Nº 23 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNID
183	Un	20,00	200,00	R\$ 0,50	SCALP Nº 25 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNID
184	Un	20,00	200,00	R\$ 0,53	SCALP Nº 27 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNID
185	Un	50,00	8000,00	R\$ 1,45	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL DE 01ML, C/ AGULHA 12X0,33MM P/ INSULINA (ULTRA FINE) - UNID
186	Un	50,00	500,00	R\$ 0,91	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER LOCK DE 03ML, C/ AGULHA 25X0,7MM E DISPOSITIVO DE SEGURANCA - UNID
187	Un	50,00	6000,00	R\$ 0,32	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER LOCK DE 03ML, C/ AGULHA 25X0,7MM - UNID
188	Un	50,00	3000,00	R\$ 0,37	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER LOCK DE 05ML, C/ AGULHA - UNID
189	Un	50,00	1500,00	R\$ 0,64	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER LOCK DE 10ML, C/ AGULHA - UNID
190	Un	50,00	2400,00	R\$ 0,95	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER LOCK DE 20ML, C/ AGULHA - UNID
191	Un	50,00	1000,00	R\$ 0,24	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER SLIP DE 01ML, S/ AGULHA - UNID
192	Un	50,00	800,00	R\$ 0,26	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER SLIP DE 03ML, S/ AGULHA
193	Un	50,00	1000,00	R\$ 0,30	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER SLIP DE 05ML, S/ AGULHA - UNID
194	Un	50,00	500,00	R\$ 0,51	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER SLIP DE 10ML, S/ AGULHA - UNID
195	Un	50,00	500,00	R\$ 0,69	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER SLIP DE 20ML, S/ AGULHA - UNID
196	Un	10,00	60,00	R\$ 9,40	SONDA ENTERAL ADULTO Nº 10 - UNID
197	Un	10,00	60,00	R\$ 9,73	SONDA ENTERAL ADULTO Nº 12 - UNID
198	Un	10,00	60,00	R\$ 10,73	SONDA ENTERAL ADULTO Nº 14 - UNID
199	Un	10,00	60,00	R\$ 10,00	SONDA ENTERAL INFANTIL Nº 06 - UNID
200	Un	10,00	60,00	R\$ 9,50	SONDA ENTERAL INFANTIL Nº 08 - UNID
201	Un	10,00	60,00	R\$ 11,00	SONDA ENTERAL INFANTIL Nº 10 - UNID
202	Un	10,00	60,00	R\$ 5,61	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14 - UNID



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

203	Un	10,00	60,00	R\$ 5,61	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16 – UNID
204	Un	10,00	60,00	R\$ 5,61	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18 – UNID
205	Un	10,00	60,00	R\$ 5,61	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20 – UNID
206	Un	10,00	60,00	R\$ 5,61	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22 – UNID
207	Un	10,00	60,00	R\$ 6,58	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 24 – UNID
208	Un	20,00	100,00	R\$ 1,87	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 04 - UNID
209	Un	20,00	1000,00	R\$ 1,88	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 06 - UNID
210	Un	20,00	1000,00	R\$ 1,89	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 08 - UNID
211	Un	20,00	1000,00	R\$ 1,89	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 10 - UNID
212	Un	20,00	1000,00	R\$ 2,00	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 12 - UNID
213	Un	20,00	1000,00	R\$ 2,01	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 14 – UNID
214	Un	100,00	14000,00	R\$ 1,53	SONDA URETRAL Nº 10 – UNID
215	Un	100,00	14000,00	R\$ 1,54	SONDA URETRAL Nº 12 – UNID
216	Un	100,00	14000,00	R\$ 1,56	SONDA URETRAL Nº 14 – UNID
217	Un	10,00	100,00	R\$ 13,00	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
218	Un	20,00	5000,00	R\$ 5,60	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
219	Un	20,00	4000,00	R\$ 6,20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
220	Un	20,00	2000,00	R\$ 7,95	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
221	Un	20,00	500,00	R\$ 7,75	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
222	Un	20,00	500,00	R\$ 10,50	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
223	Un	20,00	1000,00	R\$ 7,50	SORO GLICOSADO 5% 100ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
224	Un	20,00	1000,00	R\$ 6,95	SORO GLICOSADO 5% 250ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
225	Un	20,00	1000,00	R\$ 8,50	SORO GLICOSADO 5% 500ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
226	Un	10,00	400,00	R\$ 12,75	SORO RINGER LACTATO DE SÓDIO 500ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
227	Un	20,00	500,00	R\$ 16,40	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G - POMADA 30G
228	Un	10,00	200,00	R\$ 7,50	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - AMPOLA
229	Un	10,00	100,00	R\$ 9,00	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA
230	Un	10,00	100,00	R\$ 7,25	SULFATO DE MORFINA - 10MG/ML - AMPOLA
231	Un	20,00	400,00	R\$ 5,30	SULFATO DE TERBUTALINA – 0,5MG/ML – AMPOLA DE 1ML
232	Un	10,00	50,00	R\$ 20,00	TARTARATO DE METOPROLOL – 1MG/ML - AMPOLA DE 5ML
233	Pc	10,00	100,00	R\$ 17,28	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UNID
234	Un	2,00	10,00	R\$ 198,40	TUBO DE LATEX P/ OXIGÊNIO
235	Un	5,00	20,00	R\$ 10,82	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 – UNID
236	Un	5,00	20,00	R\$ 10,82	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 – UNID
237	Un	5,00	20,00	R\$ 10,82	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 – UNID
238	Un	5,00	20,00	R\$ 10,82	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 – UNID
239	Un	5,00	20,00	R\$ 7,49	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 – UNID
240	Un	5,00	20,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 – UNID
241	Un	5,00	20,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 – UNID
242	Un	5,00	20,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 – UNID



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

243	Un	5,00	20,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 – UNID
244	Un	5,00	20,00	R\$ 7,00	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 – UNID
245	Un	5,00	20,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 – UNID
246	Un	5,00	20,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 – UNID
247	Un	5,00	20,00	R\$ 7,56	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0 – UNID
248	Un	10,00	100,00	R\$ 55,67	VASELINA LIQUIDA – 1LITRO
249	Un	50,00	1600,00	R\$ 6,35	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA DE 4ML
250	Un	5,00	30,00	R\$ 28,00	COLIRIO ANESTESICO OFTALMICO - UNID
251	Un	10,00	200,00	R\$ 50,00	CURATIVO HIDRATANTE DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO – POMADA 85G
252	Cx	5,00	20,00	R\$ 95,00	DEPOSTERON – IM – 200 MG/2ML – CAIXA C/ 3 AMPOLAS
253	Un	5,00	40,00	R\$ 25,20	DETERGENTE ENZIMATICO RIOZYME ECO – 1LITRO
254	Cx	2,00	10,00	R\$ 49,00	GARROTE LATEX-FREE EM ROLO (1”x18”) CX C/ 25 TIRAS
255	Un	2,00	5,00	R\$ 45,00	MANDRIL P/ INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - UNID
256	Un	10,00	40,00	R\$ 25,43	REPELENTE SPRAY 200ML (CONTRA DENGUE) - UNID
257	Cx	2,00	40,00	R\$ 450,00	TESTE DE ANTIGENO DE COVID-19 – SWAB - CAIXA C/ 20 UNID
258	Cx	2,00	40,00	R\$ 495,00	TESTE DE TROPONINA COM TAMPÃO – CAIXA C/ 50 UNID
259	Cx	2,00	10,00	R\$ 420,00	TESTE RAPIDO P/ DENGUE – NS1 - CAIXA C/ 25 UNID
260	Un	10,00	30,00	R\$ 29,00	ESTETOSCOPIO ADULTO/PEDIATRICO – UNID
261	Un	2,00	80,00	R\$ 150,00	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO – UNID
262	Un	2,00	20,00	R\$ 139,00	ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO - UNID
263	Un	2,00	20,00	R\$ 207,50	ESFIGMOMANOMETRO OBESO - UNID
264	Un	2,00	20,00	R\$ 140,30	OXIMETRO PEDIATRICO DE DEDO (PORTATIL) – UNID
265	Un	1,00	10,00	R\$ 2.300,00	OXIMETRO ADULTO/PEDIATRICO DE MESA – UNID
266	Un	2,00	20,00	R\$ 107,50	OXIMETRO ADULTO DE DEDO (PORTATIL) – UNID
267	Un	2,00	20,00	R\$ 139,00	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO (S/ CONTATO) - UNID
268	Cx	1,00	5,00	R\$ 120,00	COLAR CERVICAL ADULTO – PP/P/M/G/GG (KIT)
269	Un	1,00	5,00	R\$ 120,00	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL (PEDI – MIDI – MINI) - UNID
270	Un	1,00	4,00	R\$ 85,00	CINTO ARANHA P/ MACA RIGIDA C/ VELCRO - UNID
271	Un	1,00	4,00	R\$ 85,00	CINTO ARANHA P/ MACA RIGIDA C/ ENGATE - UNID
272	Un	10,00	1000,00	R\$ 14,98	CEFTRIAXONA SODICA IM 1G - AMPOLA
273	Un	10,00	60,00	R\$ 0,98	CLAMP UMBILICAL - UNID
274	Un	20,00	1500,00	R\$ 2,90	CATETER TIPO OCULOS PEDIATRICO - UNID
275	Un	10,00	100,00	R\$ 1,50	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10 - UNID
276	Un	10,00	300,00	R\$ 33,50	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% S/ VASOCONSTRITOR - FRASCO AMPOLA
277	Un	2,00	40,00	R\$ 129,99	APARELHO P/ ALIVIO DA DOR DA INJEÇÃO - PIKPLUC
278	Un	1,00	4,00	R\$ 118,00	ASPIRADOR RIGIDO DE YANKAUER
279	Cx	2,00	30,00	R\$ 17,90	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA 28G CX C/ 100 UNID
280	Un	10,00	40,00	R\$ 3,90	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODAO CRU - UNID
281	Un	2,00	200,00	R\$ 85,90	CAMPO CIRURGICO ESTERIL - NAO FENESTRADO - 40X40CM
282	Un	10,00	240,00	R\$ 9,40	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

					DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML (SUSPENSAO INJETAVEL)
283	Pc	10,00	400,00	R\$ 18,10	ADESIVO P/ ALIVIO DA FEBRE – PCT C/ 2 UNID
284	Un	10,00	2000,00	R\$ 15,00	AGULHA HIPODERMICA DESCART. ESTERIL 20X5,5
285	Un	5,00	40,00	R\$ 6,90	ALMOTOLIA MARROM - 125ML
286	Un	5,00	40,00	R\$ 6,90	ALMOTOLIA MARROM - 250ML
287	Un	5,00	40,00	R\$ 8,20	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 125ML
288	Un	5,00	40,00	R\$ 8,20	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250ML
289	Un	2,00	10,00	R\$ 12,20	CONECTOR T DE AYRE ADULTO – UNID
290	Un	2,00	10,00	R\$ 18,40	CONECTOR T DE AYRE PEDIATRICO - UNID
291	Cx	2,00	50,00	R\$ 180,20	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E PRATA 10 X 10 CM, ESTERIL DE USO UNICO, NAO TECIDO CX C/ 10 UNID
292	Un	2,00	1000,00	R\$ 40,00	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTERIL 10CMX8,0CM
293	Cx	2,00	10,00	R\$ 48,70	CURATIVO MICROPOROSO REDONDO ADULTO – CAIXA C/ 500 UNID
294	Pc	10,00	500,00	R\$ 9,00	KIT PARA EXAME GINECOLOGICO ESTERIL (01 ESCOVA CERVICAL + 01 ESPATULA DE AYRE)
295	Un	1,00	10,00	R\$ 189,00	LENÇOL DE POSICIONAMENTO E TRANSFERENCIA DE PACIENTES COM ALÇAS (136X98CM) - CAPACIDADE 120 KG
296	Un	2,00	10,00	R\$ 90,00	LIDOCAINA 100MG/ML SOLUÇÃO TOPICA - 50ML - USO ADULTO E PEDIATRICO
297	Cx	10,00	100,00	R\$ 23,00	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA C/ 100 UNID
298	Un	1,00	5,00	R\$ 90,00	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL ADULTO AMBU PERICT ACE
299	Cx	2,00	60,00	R\$ 30,00	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA M (S/ LATEX) - CAIXA C/ 100 UNID
300	Un	10,00	300,00	R\$ 24,00	ESCOVA COM CLOREXIDINA
301	Un	50,00	500,00	R\$ 6,10	CREME DENTAL
302	Un	10,00	100,00	R\$ 42,00	DERSANI HIDROGEL COM ALGINATO - BISNAGA 85G
303	Un	50,00	14000,00	R\$ 1,00	SONDA URETRAL N° 08 – UNID
304	Un	10,00	500,00	R\$ 5,00	SORO FISIOLÓGICO 0,9% ESTERIL 50ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
305	Un	10,00	100,00	R\$ 1,20	ATROPINA - 1ML (0,25MG) - AMPOLA
306	Cx	2,00	10,00	R\$ 180,00	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ - HCG CX C/ 100 UNID
307	Un	5,00	30,00	R\$ 38,40	MANTA TERMICA ALUMINIZADA ISOLANTE PARA RESGATE
308	Pc	10,00	300,00	R\$ 22,10	SAPATILHA PROPE DESCARTAVEL PCT C/ 100 UNID
309	Pc	2,00	5,00	R\$ 94,10	SACO PLASTICO ZIPLOCK - N1 (5X7CM) PCT C/ 100 UNID
310	Pc	2,00	5,00	R\$ 110,00	SACO PLASTICO ZIPLOCK - N5 (10X14CM) PCT C/ 100 UNID
311	Un	10,00	50,00	R\$ 60,00	SALBUTAMOL EM GOTAS – 5MG/ML
312	Un	10,00	500,00	R\$ 18,70	FIO DENTAL INFANTIL 20M COM SABOR
313	Un	2,00	300,00	R\$ 100,00	GAVETA BIN PARA MEDICAMENTOS ENCAIXAVEIS - N1 (100 X 105 X 50)
314	Un	2,00	200,00	R\$ 120,00	GAVETA BIN PARA MEDICAMENTOS ENCAIXAVEIS - N5 (150 X 245 X 113)
315	Un	2,00	100,00	R\$ 110,00	GAVETA BIN PARA MEDICAMENTOS ENCAIXAVEIS - N7 (220 X 340 X 175)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

316	Un	1,00	5,00	R\$ 34,90	MASCARA LARINGEA PVC N° 2,5 UNID
317	Un	1,00	5,00	R\$ 34,90	MASCARA LARINGEA PVC N° 3,0 UNID
318	Un	1,00	5,00	R\$ 34,90	MASCARA LARINGEA PVC N° 4,0 UNID
319	Un	1,00	5,00	R\$ 270,00	SONDA DE GASTROSTOMIA 14FR 5ML
320	Un	50,00	15500,00	R\$ 0,89	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG CP

1.2. As licitantes deverão observar, para fins de elaboração de suas propostas, os quantitativos mínimos estabelecidos para cada pedido dos produtos objeto deste certame;

1.3. Os quantitativos mínimos para cada solicitação de fornecimento (ordem de compra) encontram-se previamente definidos na tabela de itens acima, no campo correspondente às quantidades mínimas (Q. Min.);

1.4. A contratada deverá realizar o fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não sendo admitida a imposição de quantidade mínima a seu critério, para as entregas;

II – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos a serem entregues devem atender plenamente às determinações legais e técnicas a respeito de seu processamento, formulação ou fabricação;

2.2. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, acompanhado da nota fiscal e demais documentos exigidos;

2.3. **Todos os medicamentos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega/recebimento;**

2.4. **Identificado no momento da entrega, que o(s) produto(s) não atende(m) às especificações do edital, o(s) mesmo(s) será(ão) rejeitado(s), de acordo com o item 19.3. do edital.**

III – NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os bens/serviços objeto desta contratação, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação/aquisição pretendida, têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, constantes do Pregão Eletrônico regulamentado pelo Edital nº 001/2025 e estimativa de demanda, apresentada pela Secretaria de Saúde.

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.680.721,90. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.540 de 17/01/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Chuvisca, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

VI – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da universalidade, integralidade e equidade. Considerando que a assistência à saúde exige o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos, materiais e equipamentos ambulatoriais, torna-se imprescindível a realização de processo de contratação de empresa especializada, capaz de assegurar o



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

abastecimento regular e dentro dos padrões técnicos e sanitários exigidos pela legislação vigente, incluindo normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

6.2. A contratação de empresas especializadas para o fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos destinados ao ambulatório da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Chuvisca/RS e ESF's é medida essencial para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população. O ambulatório da UBS constitui a principal porta de entrada do sistema público de saúde no município, sendo responsável por atendimentos médicos, de enfermagem, procedimentos básicos, acompanhamento de pacientes crônicos e ações de prevenção. Para que essas atividades sejam realizadas de forma adequada, é indispensável o abastecimento regular e suficiente de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos em perfeitas condições de uso.

6.3. A contratação também observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Optou-se pelo parcelamento da aquisição em lotes programados, conforme a demanda da Secretaria de Saúde, visando evitar desperdícios, otimizar a gestão de estoque e o controle de demanda.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos ambulatoriais, conforme as especificações/condições descritas neste termo de referência. A solução proposta envolve a aquisição planejada e sistemática destes materiais, garantindo a disponibilidade contínua dos produtos. O processo de aquisição será realizado por meio de licitação pública, assegurando a transparência e a competitividade necessárias para obter o melhor custo-benefício.

VIII – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Medicamentos, materiais e equipamentos ambulatoriais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A contratação deverá ainda, atender aos seguintes requisitos:

a) os medicamentos devem estar devidamente registrados na ANVISA;

a.1) devem possuir prazo de validade mínimo de 180 dias contados a partir da data de entrega ao município;

a.2.) devem ser fornecidos em embalagens originais, com bula e rotulagem conforme legislação vigente;

b) os materiais ambulatoriais devem possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável;

b.1) devem apresentar garantia mínima de 90 dias;

b.2) devem ser fornecidos com manual de instruções em português;

b.3) devem atender às normas do INMETRO, quando exigido.

c) os equipamentos ambulatoriais devem possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável;

c.1) devem apresentar garantia mínima de 90 dias;

c.2.) devem ser fornecidos com manual de instruções em português;

c.3.) devem atender às normas do INMETRO, quando exigido.

IX – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “ordem de compra” aos licitantes vencedores. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a entrega dos produtos no prazo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

9.2. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo de entrega citado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente antes do seu vencimento;

9.3. O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste edital ou no instrumento contratual, sem justificativa prévia aceita pela Administração implicará, independentemente de notificação prévia, na aplicação automática de multa moratória;

9.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item em atraso, por dia de descumprimento, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente;

9.5. Persistindo o atraso ou sendo este considerado injustificado pela Administração, ficará caracterizado o inadimplemento contratual, podendo a Administração, a seu critério, convocar o licitante classificado em segundo lugar para assumir o fornecimento do item;

9.6. A convocação do segundo colocado não afasta a aplicação das penalidades ao licitante originalmente vencedor, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e eventual declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação aplicável;

9.7. Os produtos que integram o objeto deste edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretarias responsáveis, quanto à fiel observância das especificações do edital e seus anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor;

9.8. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio da Secretaria de Saúde do Município de Chuvisca, sito a Avenida 28 de Dezembro, nº 3333, Bairro Centro, cidade Chuvisca/RS, CEP 96.193-000. As entregas devem ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h00 e 16h00, exceto feriados;

9.9. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

X – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O(a) fiscal da presente contratação será o(a) servidor(a) responsável pelo ambulatório da UBS Central do Município, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o (a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Chuvisca/RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



10.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

XI – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto se dará:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

XII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal emitida, devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato/Ata, confirmando a entrega do objeto em conformidade com as exigências do edital. Pagamento via transferência bancária;

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

12.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

12.4. Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

12.5. Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços objeto do contrato/ata, se for o caso;

12.6. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

XIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DO OBJETO

13.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em modo de disputa aberto.

13.2. Optou-se pelo sistema de registro de preços por se tratar de demanda incerta de itens. Entende-se que para a presente contratação, este sistema é o mais vantajoso para a Administração, pois reduz custos operacionais e administrativos, além de aumentar o poder de barganha junto aos fornecedores e otimizar o processo de compras.

XIV - DO VALOR DE REFERÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário, superior ao valor de referência;

14.2. Prazo mínimo para validade da proposta: 30 (trinta) dias. **A proposta deverá conter preço unitário, modelo e marca de cada item cotado.**



14.3. O Município de Chuvisca/RS ADVERTE a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços/entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas.

XV – RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Almeja-se ainda:

- a) Garantia de abastecimento contínuo: Assegurar que unidades de saúde do município tenham disponibilidade regular de medicamentos e insumos ambulatoriais, evitando faltas que prejudiquem o atendimento à população;
- b) Melhoria na qualidade do atendimento: Com materiais adequados e medicamentos disponíveis, os profissionais de saúde conseguem prestar um atendimento mais eficiente, seguro e resolutivo;
- c) Atendimento às demandas da população: Suprir as necessidades da comunidade local, especialmente em relação a tratamentos contínuos, doenças crônicas e atendimentos básicos;
- d) Economicidade e uso eficiente de recursos públicos: A contratação por meio de processos licitatórios busca garantir melhores preços, qualidade e transparência, promovendo o uso racional dos recursos públicos;
- e) Padronização e controle de estoque: Facilitar a organização dos estoques, com produtos padronizados e controle mais eficiente de validade, consumo e reposição;
- f) Cumprimento de normas legais e sanitárias: Atender às exigências de órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, garantindo que os produtos adquiridos sejam seguros e regulamentados;
- g) Redução de riscos à saúde pública: Evitar interrupções em tratamentos, automedicação inadequada ou agravamento de doenças por falta de insumos essenciais;
- h) Apoio às políticas públicas de saúde: Fortalecer programas do Sistema Único de Saúde, como atenção básica, farmácia básica e assistência farmacêutica.

XVI – RISCOS ASSOCIADOS

16.1. Identificou-se os seguintes riscos associados para a presente contratação/aquisição:

- a) produtos fora do padrão, medicamentos falsificados, adulterados ou com qualidade inferior;
- b) entrega de produtos vencidos ou próximos do vencimento;
- c) não conformidade com normas sanitárias (como as da ANVISA);
- d) atrasos na entrega, impactando o atendimento ao paciente;
- e) entregas incompletas ou erradas;
- f) dependência excessiva de um único fornecedor, criando vulnerabilidade no abastecimento;
- g) oscilações de preço;
- h) descumprimento contratual;

16.2. Formas de mitigação dos riscos associados:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

- a) realizar due diligence rigorosa do fornecedor;
- b) exigir certificações sanitárias e regulatórias;
- c) estabelecer contratos claros, com aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

XVII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

- a) Categoria: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 012/2026 Pregão Eletrônico)

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ FORNECIMENTO
DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2026

VALIDADE: 1 ano

O **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **MÁRCIO SIDINEI KONFLANZ**, brasileiro, casado, portador do RG 4072966321 e CPF 948.815.450-00, com domicílio na Avenida 28 de Dezembro, 3545, Centro, neste Município, CEP 96.193-000, fone 0800 090 1025, doravante denominado apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede na (endereço completo), doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e Decreto Municipal 1541/2023, considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico regulamentado pelo Edital 012/2026, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 048/2026, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS**, abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Valor	Total	Descrição	Marca/Modelo
001	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00		
Total do fornecedor:				R\$ 00,00		

1.2. A detentora desta Ata de Registro de Preços, quando da emissão da requisição de compras, através do setor de compras do município, deverá atender as suas exigências.

1.3. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio da Secretaria de Saúde do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada. Vigência de _____ a _____.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil, o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos que integram este objeto.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuiasca
Comissão de Licitações

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “ordem de compra” aos licitantes vencedores. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

4.2. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo de entrega citado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente antes do seu vencimento;

4.3. O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no item 4.1., sem justificativa prévia aceita pela Administração implicará, independentemente de notificação prévia, na aplicação automática de multa moratória;

4.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item em atraso, por dia de descumprimento, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente;

4.5. Persistindo o atraso ou sendo este considerado injustificado pela Administração, ficará caracterizado o inadimplemento contratual, podendo a Administração, a seu critério, convocar o licitante classificado em segundo lugar para assumir o fornecimento do item;

4.6. A convocação do segundo colocado não afasta a aplicação das penalidades ao licitante originalmente vencedor, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e eventual declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação aplicável;

4.7. Os produtos que integram o objeto desta ata, serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretaria responsável, quanto à fiel observância das especificações do edital e seus anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor;

4.8. Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou certificado do INMETRO;

4.9. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio da Secretaria de Saúde do Município de Chuiasca, sito a Avenida 28 de Dezembro, nº 3333, Bairro Centro, cidade Chuiasca/RS, CEP 96.193-000. As entregas devem ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h00 e 16h00, exceto feriados;

4.10. A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pelo Setor de Compras e Licitações do Município e entregues à empresa licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na requisição de compras;

4.11. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles decorrentes, estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações;

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1.

as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.3. Na aplicação das sanções previstas no item 7.2., serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.

dos órgão de controle.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

7.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 7.2., não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a Administração, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1., devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

7.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.4. do presente instrumento;

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

7.8. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2., alínea “b”, será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.9. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2. do presente contrato, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

7.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

7.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

7.13. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 7.1., exigirá como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

7.15. A aplicação das sanções previstas no item 7.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

7.16. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

7.17. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Segue o regramento do Art. 11 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Segue o regramento do Art. 10 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O(a) fiscal da presente contratação será o(a) servidor(a) responsável pelo ambulatório da UBS Central do Município, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital 012/2026 e seus anexos - PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1541/2023, Lei Municipal nº 1.524/2025 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento.

Chuvisca/RS, _____ de 2026.

PROMITENTE COMPRADOR

Márcio Sidinei Konflanz

Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDOR

Empresa Detentora da Ata

CNPJ